Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei numero 2.043 de 26 de Fevereiro de 1.991

"Fixa novos vencimentos aos funcionários da Câmara."

José Tadeu de Resende Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decréta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º-No mês de Janeiro de 1.991,os vencimentos dos / funcionários da Câmara,serão os seguintes:

| PADRÃO | CARGO | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| A | Servente POrteiro | CR$ 31.241,76 |
| B | Secretário Administrativo | CR$ 133.565,52 |

Artigo 2º-A partir do dia 1º de Fevereiro de 1.991, os vencimentos dos funcionários da Câmara serão os seguintes

| PADRÃO | CARGO | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| A | Servente Porteiro | CR$ 37.490,12 |
| B | Secretário Administrativo | CR$ 160.278,63 |

Artigo 3º-No mês de Fevereiro,os vencimentos serão pagos acrescidos de um abono no valor de CR$ 5.000,00 ( Cinco mil cruzeiros ).

Artigo 4º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias proprias.

Artigo 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publi-/ cação,e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 1.991,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,26 de Fevereiro 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias de Oliveira
Chf.Sec.Exp. Geral

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.